



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

quinta-feira, 3 de agosto de 2017

Ano VI - Edição nº 00775 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B9AF30993B7D426AD8DF31353BECF079

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- DECRETO N° 520, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
- PORTARIA N° 01/2017ADM - ESTIPULAÇÃO DE DATA E LOCAL PARA RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE IRECÉ.

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

Decreto nº 520 de 03 de agosto de 2017

Designa servidor para atuar como Leiloeira Administrativa no período de ocorrência de leilão público

O prefeito Municipal da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município de Irecê e com arrimo no art. 53 da lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações posteriores e, considerando a necessidade de promover a alienação de bens e matérias públicos municipais, que se encontra em desuso ou disponibilizados como inservíveis.

DECRETA

Art. 1º Fica designado à servidora **CARLA CRISTIANE ROCHA FERREIRA** matrícula nº 2687, para representar o Município na condição de Leiloeira Administrativa no período de ocorrência de Leilão Público, com o objetivo de alienar os ativos inservíveis do Município.

Art. 2º a Leiloeira Administrativa ficará responsável pelo cometimento do leilão, atuando conforme disciplina o Art. 53, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas modificações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, Bahia de 03 de agosto de 2017.

ELMO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA Nº 01/2017ADM

ESTIPULAÇÃO DE DATA E LOCAL PARA
RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE
IRECÊ.

Considerando o Decreto nº 483/2017 que dispõe sobre novo prazo para recadastramento;

O Secretario de Planejamento e Administração do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

ESTIPULA:

Art. 1º - O local e datas para Recadastramento dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Irecê, serão aqueles conforme tabela abaixo:

| SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
|--------------------|----------------------------------|--------------|----------------|----------------|
| 07/ago | 08/ago | 09/ago | 10/ago | 11/ago |
| Saúde | Saúde | Saúde | Saúde | Saúde |
| Governo; Gabinete; | Cultura; Meio Ambiente; Comércio | Agricultura | Desenv. Social | Infraestrutura |
| 14/ago | 15/ago | 16/ago | 17/ago | 18/ago |
| Administração | Administração/Fazenda | Educação | Educação | Educação |

1/2

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

| Infraestrutura | Administração/Fazenda | Educação | Educação | Educação |
|----------------|-----------------------|--|--|--|
| 21/ago | 22/ago | 23/ago | 24/ago | 25/ago |
| Educação | Educação | Servidores que não se cadastraram nas datas. | Servidores que não se cadastraram nas datas. | Servidores que não se cadastraram nas datas. |
| Educação | Educação | Servidores que não se cadastraram nas datas. | Servidores que não se cadastraram nas datas. | Servidores que não se cadastraram nas datas. |

Art. 2º Todos os servidores com exceção da Secretaria de Educação deverão se dirigir obrigatoriamente ao Prédio da Prefeitura Municipal de Irecê situado à Rua Lafaiete Coutinho s/n Centro (antigo prédio do Fórum), no Departamento do Recursos Humanos para realizar o seu recadastramento, conforme tabela acima, portando cópia do RG válido, 1 foto 3X4, comprovante de residência atualizado, com exceção daqueles que já entregaram tais documentos nos últimos 6 meses.

Os servidores da Secretaria de Educação deverão se dirigir à sede da Secretaria (antigo Projeto Rondon).

Parágrafo Único - No momento do cadastro on-line, caso o servidor tenha atualizado algum outro dado, deverá trazer cópia do documento para comprovar a atualização.

Art. 3º O servidor que não comparecer dentro do prazo para realizar o recadastramento terá os seus vencimentos bloqueados até a data da regularização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê/BA, 03 de julho de 2017.


Jazon Ferreira Primo Junior
Secretário de Planejamento e Administração

2/2